

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. Arnaldo Jordy)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia para debater os impactos ambientais, financeiros e sociais do novo Código de Mineração.

Senhores Deputados,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada Audiência Pública para debater os impactos ambientais, financeiros e sociais do novo Código de Mineração.

Nesse sentido, solicito que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério de Minas e Energia;
- Sra. Maria Amélia Rodrigues da Silva Enríquez, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Pará – SEDEME/PA;
- Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM;
- Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
- Grupo de Trabalho de Mineração do Ministério Público Federal.

Justificativa

O novo Marco Regulatório da mineração do Brasil vem sendo discutido na Câmara dos Deputados, através do PL 37/2011, de autoria do nobre

Deputado Welinton Prado. O projeto de lei busca alterar a regulamentação de um segmento produtivo complexo, com características específicas e relevantes para o país.

Em 2014, o Deputado Leonardo Quintão ofereceu relatório pela aprovação parcial do projeto principal e de seus apensos por meio de substitutivo, acatando parte das 371 emendas apresentadas pelos parlamentares. Porém, não houve acordo para que o relatório fosse discutido e votado na Comissão Especial destinada a apreciar a matéria.

Nessa legislatura, a Comissão Especial aguarda a indicação dos membros para que seja possível a sua instalação.

Entendo que o momento é propício para discutirmos os impactos que esse novo marco regulatório propõe para a mineração no Brasil, tais como: o repasse de parte da CFEM para os Estados, previsto no art. 75 do substitutivo; a exigência de aprovação pela Agência Nacional de Mineração – ANM – para que novas unidades de conservação, reservas indígenas e áreas quilombolas sejam criadas – art. 109; a competência do processo de licenciamento ambiental para a atividade de mineração; entre outros.

Dada a importância do tema, solicito o apoio dos meus nobres pares nessa Comissão de Minas e Energia para que o requerimento seja aprovado.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2015.

Dep. Arnaldo Jordy
PPS – PA